Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago

PROJETO DE LEI N°. 687 /2023

Institui o Dia Municipal Da Conscientização da Fibromialgia, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Itabaiana o Dia Municipal da Conscientização sobre a Fibromialgia.

Parágrafo único: O Dia da conscientização da Fibromialgia será todo dia 12 de Maio.

Art. 2º A data instituída constará do calendário oficial de eventos do município de Manaus.

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias Municipais de Saúde, e de Desenvolvimento Humano e Social, para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na conscientização do Dia da Fibromialgia, bem como a divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4° Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial e prioritário às pessoas com fibromialgia.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e instituições de qualquer natureza deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas prioritárias já destinadas aos deficientes.

Art.5°. Será permitido as pessoas com fibromialgia estacionar em vagas prioritárias já destinadas aos deficientes.

Parágrafo Único: A identificação dos fibromialgicos se dará por meio de cartão de identificação para o uso de filas prioritárias e o cartão para estacionamento, todos expedido pelo Executivo Municipal, ou por Secretaria designada, após comprovação médica.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 10 de maio de 2023.

Suelyo Rogério Cavalcante Lira
Vereador

Assinado por 1 pessoa: SUELYO ROGERIO CAVALCANTE LIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itabaiana.flowdocs.com.br:2087/public/assinaturas/469774FDE332491EA22F02745BA966E7

JUSTIFICATIVA

A iniciativa ao Projeto de Lei visa atender a demanda de parte da população municipal que é acometida pela fibromialgia, doença crônica que causa imensas dores e transtornos aos seus pacientes. A fibromialgia é uma condição dolorosa generalizada e crônica. É considerada uma síndrome porque engloba uma série de manifestações clínicas como dor, fadiga, indisposição e distúrbios do sono.

No passado, pessoas que apresentavam dores generalizadas não eram levadas a sério, problemas emocionais eram considerados fatores predominantes para esse quadro. Depois de melhor estudada, conclui-se que a "Fibromialgia" é uma forma de reumatismo associada à sensibilidade do indivíduo frente a um estimulo doloroso.

Dificilmente exames detectam alterações em músculos, tendões ou outros tecidos. Apesar de afetar 2,5% da população mundial, na grande maioria mulheres, a síndrome ainda é desconhecida e desacreditada por muitos que convivem com quem dela sofre e até mesmo por médicos. Ainda é comum que pessoas com os sintomas procurem médicos de várias especialidades até obter o diagnóstico, baseado em teste clínico: dor crônica em 11 de 18 pontos pressionados pelo médico. Estudos, sobre a síndrome derrubam a hipótese de que as dores seriam apenas resposta física de transtornos psíquicos, como depressão, estresse e ansiedade.

A proposta ora apresentada visa minimizar o sofrimento dos portadores de fibromialgia, incluindo-os nas filas preferenciais, já destinados também aos idosos, gestantes e deficientes. Diante do exposto, peço atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto.

Gabinete da Presidência, em 10 de maio de 2023.

Suelyo Rogério Cavalcante Lira
Vereador

Assinado por 1 pessoa: SUELYO ROGERIO CAVALCANTE LIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itabaiana.flowdocs.com.br:2087/public/assinaturas/469774FDE332491EA22F02745BA966E7

MUNICÍPIO DE ITABAIANA
AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 422 - CENTRO - CNPJ: 09.072.430/0001-93
ITABAIANA/PB - CEP 58360-000
FONE: (83) 99690-5939

CÓDIGO DE ACESSO
469774FDE332491EA22F02745BA966E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: SUELYO ROGERIO CAVALCANTE LIRA em 16/05/2023 17:39:48
CPF:***.***-.174-90
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE ITABAIANA - ROOT